



À

**Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Pregoeira Sr<sup>a</sup>. Janiele Soares Silva**

**Referente:** Pregão Eletrônico N° 004/2021

A empresa **AMP HOSPITALAR EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.698.619/0001-51, sediada na Av. Guarapari, n.º 127, Qd. 29, Lts. 08, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.343-020, neste ato, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Antônio Pinto da Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade N.º 1130432 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o N.º 229.271.581-34, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, vem através desta, para nos termos da Lei n° 10520/02 e demais legislações aplicáveis à espécie, interpor, tempestivamente:

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

**AMP HOSPITALAR LTDA**

Avenida Guarapari nº 127 Qd. 29 Lt. 08 Setor Jardim Atlântico

Goiânia CEP 74.343-020

CNPJ: 16.698.619/0001-51

(62) 3207-3031

amp@amphospitalar.com.br

Em face ter sido declarado habilitado e arrematante do item 38 o fornecedor Profarm Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.

#### **DA TEMPESTIVIDADE:**

Conforme artigo 4º, em seu inciso XVIII, da Lei nº 10520/02, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, o que foi manifestamente declarado pela recorrente dentro do prazo hábil.

#### **DOS FATOS:**

No dia 08 de Março de 2021 participamos da licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº 004/2021 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos no qual sagramos vencedores de alguns itens. Todavia, ofertamos proposta para o **item 38 - ADESIVO SINGLE BOND 2 EM 1 REFIL 6ML**, com a marca **3M** de acordo com o descritivo constante no Termo de Referência do presente Edital.

No entanto, a arrematante do item mencionado foi a empresa Profarm Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda que apresentou proposta com a marca **MAQUIRA** que, por sua vez, não atende ao descritivo solicitado por esta Ilustre Prefeitura.

**DOS FUNDAMENTOS:**

Conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, o item 38 descreve:

**38 ADESIVO SINGLE BOND 2 EM 1 REFIL 6ML 200,000 FRASCO**

Deste modo, a marca que atende às especificações solicitadas por este órgão para o item 38 é da fabricante **3M**, conforme ficha técnica do produto em anexo, e não da marca **MAQUIRA** conforme proposta ofertada pela licitante arrematante.

**DOS FUNDAMENTOS:**

Desta feita, de acordo com exposição de motivos apresentados, pleiteia – se à V. Senhoria que seja julgado procedente o presente recurso no qual seja **DECLASSIFICADA** a empresa Profarm Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. por ter apresentado marca que não atende ao solicitado e, seja declarada habilitada e vencedora a empresa AMP HOSPITALAR EIRELI por ter apresentado marca compatível ao que se pede.

Termos em que Pede,  
E Aguarda Deferimento.

Goiânia/GO, 12 de Março de 2021.